# LEI Nº 4.489, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção da Saúde | 40.000,00 |
| 0043 | Manutenção da Saúde | -40.000,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.131 | Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental | 40.000,00 |
| 2.131 | Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental | -40.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | |
| 10.304.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.131 | Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental | |
| 4.4.90.51 – 497 | Obras e Instalações | 40.000,00 |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | |
| 10.304.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.131 | Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental | |
| 4.4.90.52 – 497 | Equipamentos e Material Permanente | -40.000,00 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 05/12/2014
Edição: 0742
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 05/12/2014
Edição: 6250 Pág.: B 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE